



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 528 /2019

EM 22 DE ABRIL DE 2019.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU e DECRETOU, e **Eu, CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de construção e reforma de escolas municipais, que serão custeados com recursos da Quota do Salário Educação, através da fonte 120.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1112 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS COM QSE**

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 120.....R\$ 350.000,00

**TOTAL-----R\$ 350.000,00**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática: (Alterado por EP – Emenda Parlamentar)

**02030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE 001.....R\$  
100.000,00

**02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS**

3.3.90.14.00.00 DIARIA-CIVIL – FONTE 001.....R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE 001.....R\$  
80.000,00



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Livramento

---

**02030.04.121.1014.2088 – DESENVOLVER AÇÕES DP PROJETO COM BANESTO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA-FONTE 001.....R\$  
10.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE 001.....R\$  
10.000,00

**02030.04.121.1014,1014 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE– Fonte 001.....R\$ 5.000,00

**02.020 – GABINETE DO PREFEITO**

**02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE 001.....R\$  
24.000,00

**02.120 – SEC. DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**02120.13.392.1013.1108 – CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE CULT.TUR.ESP.**

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 001.....R\$ 50.000,00

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 940.....R\$ 50.000,00

**TOTAL-----R\$350.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Livramento, 22 de abril de 2019.**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA  
PREFEITA**